LEI ORDINÁRIA N.º 1.910
DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Creche Municipal Pingo de Luz III Extensão, no Município de Andradas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Creche Municipal Pingo de Luz III Extensão, destinada ao atendimento de crianças residentes no Município de Andradas.

Art. 2º. A instalação da Creche Municipal se dará em imóvel localizado na Rua Esmeralda da Silva Atanásio, 281, Centro.

Art. 3º. A Creche Municipal de que trata o *caput* do art. 1.º será mantida com recursos oriundos do erário público municipal, os quais correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal.

Art. 4º. O funcionamento da Creche Municipal se dará em conformidade com a legislação vigente, competindo ao Poder Executivo Municipal, mediante a edição de ato próprio, disciplinar seu funcionamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2019.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal